



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

REGIME DE PRIORIDADE

Publique-se Inclua-se em
pauta por Três sessões
29 / 11 / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLB. N.º 01
PROC. 700

PROJETO DE LEI N.º 720 DE 1996

ENTRE A MESA EM:

27 NOV 17 14 025461

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
7808 de 30/11/1996

Autuado c/ 03 folhas

Ass.

Dispõe sobre convênio entre o Poder Executivo Estadual e a Fundação Jardim Zoológico do Estado de São Paulo, objetivando a criação de vagas temporárias para animais silvestres capturados em áreas urbanas no Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar convênio com a Fundação Jardim Zoológico do Estado de São Paulo objetivando a criação de vagas temporárias para animais silvestres capturados em áreas urbanas no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único -

Para o fiel cumprimento do "caput" deste artigo, fica a Fundação Jardim Zoológico responsável pela guarda provisória dos referidos animais até o retorno dos mesmos ao seu "habitat".

Artigo 2º -

O Jardim Zoológico deverá comunicar o recebimento do animal ao órgão federal competente, imediatamente após a sua acolhida.

Artigo 3º -

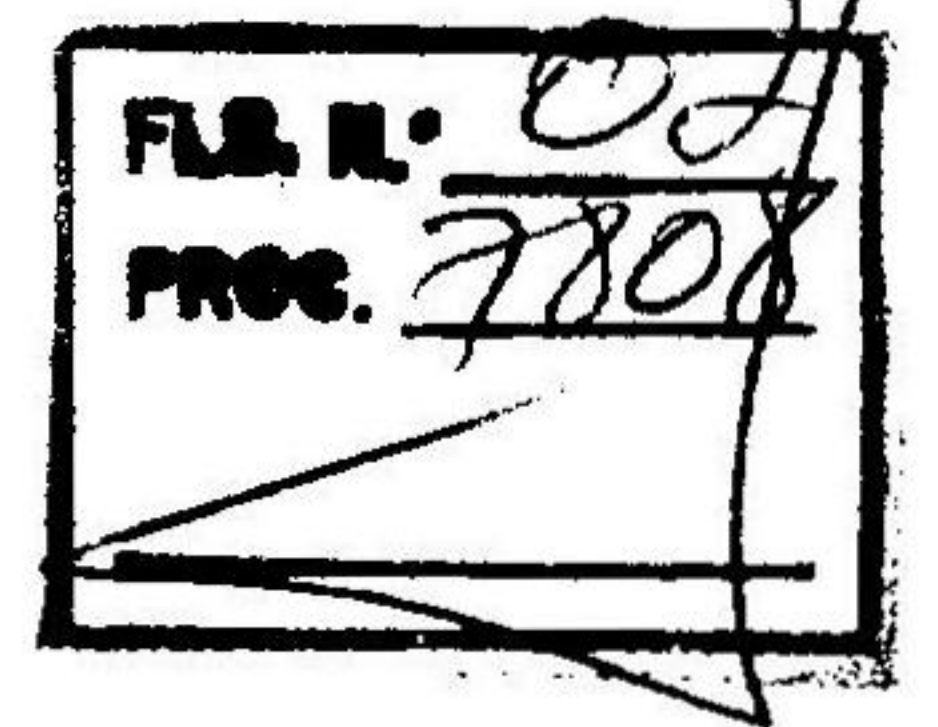
O tempo de duração de cada vaga temporária não deverá exceder a 60 (sessenta) dias e, findo este período, o Jardim Zoológico deverá entregar o animal ao órgão federal competente.

Artigo 4º -

O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO



Pág. 2

Artigo 5º -

As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 6º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

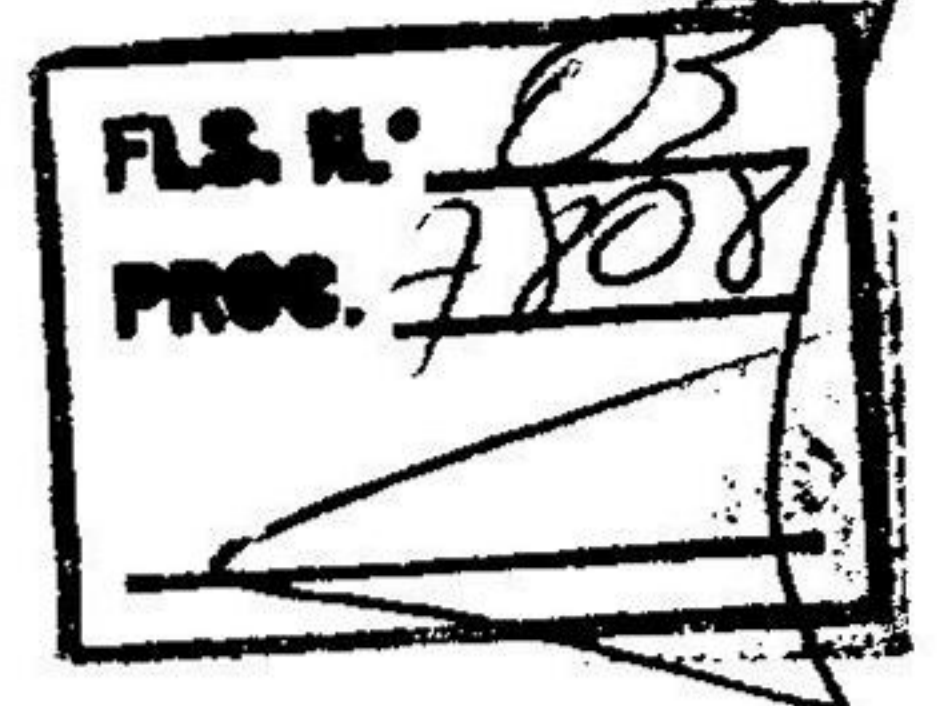
Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
/ assinaturas
SDC, 29 1 11 11996

Chefe de Seção

JUSTIFICATIVA

O amor aos animais, que muitas pessoas demonstram, não é, entretanto, maior do que o medo da lei que proíbe a manutenção em casa de animais silvestres. Por isso, muitos macacos que desfrutavam as mordomias de um lar humano estão sendo expulsos de casa. Como estavam já domesticados, não se adaptam mais à vida selvagem e correm sérios riscos quando procuram o convívio humano.

O número de animais assim abandonados por seus donos vem crescendo em número muito maior do que as vagas disponíveis nos zoológicos, que poderiam acolhê-los. O IBAMA, com um país-continente para fiscalizar, não dispõe de meios para socorrer esses deserdados da sorte.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

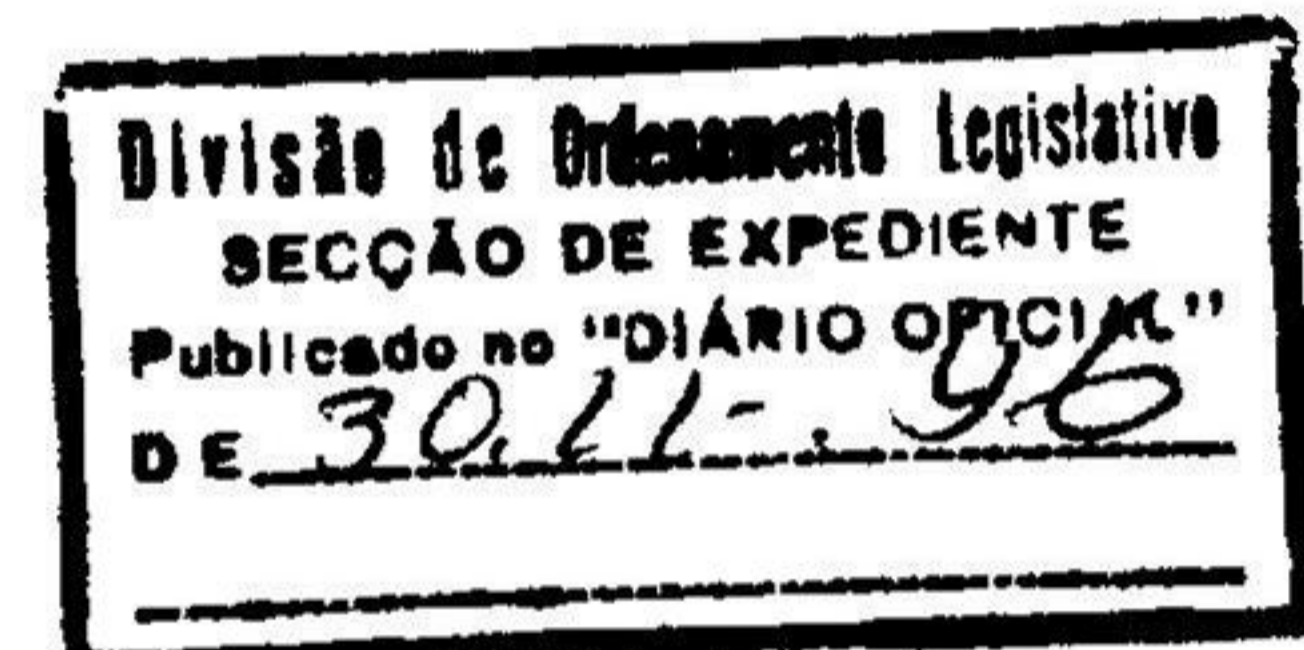
Pág. 3

Em razão desse impasse, proponho que o Jardim Zoológico de São Paulo abra vagas temporárias para abrigar animais silvestres abandonados por seus donos e capturados em áreas urbanas. Ao recolher o animal, o fato seria comunicado ao IBAMA, ao qual o Zoológico entregaria o seu hóspede temporário decorrido o prazo de sessenta dias.

É justo proteger e defender animais que a cobiça humana desalojou de seu habitat ao desplantar as árvores para plantar cidades. Além do mais eles são elos importantes no ciclo da vida natural, ao qual também o homem se integra, mais como beneficiário do que como colaborador.

Nestes termos, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI



JUNTADA
Banco Juntada S.A.
C.I. 20.211.454
D.O.I. 61-12/2016

[Handwritten Signature]

